

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR Nº 476, DE 2025 (MENSAGEM Nº 734, DE 2025)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 15.969, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2025, que renova, a partir de 5 de abril de 2018, a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araguaína, Estado de Tocantins.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado JOÃO CARLOS

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a outorga à Rádio Araguaia Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez



que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a sua redação atual. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela Rádio Araguaia Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, encontra-se de acordo com a prática legal atinente ao processo renovatório.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado JOÃO CARLOS
RELATOR



input_1783344032835_temp-4-hours-expiration-8fc3eb6d-1eba-4244-ba4e-803a749e3f439745022457620772826.tmpinput_1783344032835_temp-4-hours-expiration-8fc3eb6d-1eba-4244-ba4e-803a749e3f439745022457620772826.tmp



COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2026

Aprova o ato que renova a outorga à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araguaína, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 15.969, de 14 de janeiro de 2025, que renova, a partir de 5 de abril de 2018, a outorga à Rádio Araguaia Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado JOÃO CARLOS
RELATOR



input_1783344032835_temp-4-hours-expiration-8fc3eb6d-1eba-4244-ba4e-803a749e3f439745022457620772826.tmpinput_1783344032835_temp-4-hours-expiration-8fc3eb6d-1eba-4244-ba4e-803a749e3f439745022457620772826.tmp

